

Lei nº 489/93 de 26 de Outubro de 1993.

"Autorize a ajuda a pessoas carentes e de outras necessidades".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Belé Vité, mto, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda a pessoas carentes, com material de construção, de uso manual para reforma e construção, bem como transporte de materiais essenciais, com veículos de Prefeitura, dentro do estado de Minas Gerais;

Art. 2º - As pessoas beneficiárias deverão comprovar suas necessidades, atestando por documento, e, assinando recibo referente aos benefícios recebidos;

Art. 3º - Os benefícios serão de acordo com as possibilidades financeiras do município, sendo distribuídos nas dotações próprias, nas áreas de assistência social, sob o controle do Prefeito além das dotações específicas nos orçamentos;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, tendo vigência durante o mandato de atual administração municipal.

Pref. Municipal de São Sebastião do Belé Vité, mto, 28 de Outubro de 1993.

JOSE BARBOSA NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL